



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação**  
**Núcleo de Contratação e Aquisição de Soluções de TI**

Parecer Técnico nº 3/2015 – EPTI/CGTI

Em 24 de Novembro de 2015

**1. Introdução**

1.1. Trata-se de parecer analisando a conformidade das evidências da execução de projetos que foram informadas e entregues nos atestados de capacidade técnica pela licitante CTIS TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 01.644.731/0001-32, em virtude da realização do edital de pregão eletrônico nº 12/2015, realizado âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

**2. Relatório**

2.1. Visando avaliar as evidências das informações prestadas nos atestados de capacidade técnica de execução de projetos que foram entregues pela licitante CTIS, o MCTI além de analisar a conformidade dos documentos, também realizou diligência no Ministério da Saúde - DATASUS.

2.2. A análise de conformidade foi realizada nos artefatos entregues com a relação de artefatos exigidos no edital de licitação, ANEXO I - V – Evidências de execução de projeto para atestado de capacidade. Tais artefatos foram construídos durante a execução dos projetos SAD, SISAGUA e SNT no âmbito do DATASUS.

2.3. Por outro lado, foi realizada uma diligência, que além de avaliar a aderência às exigências do edital, buscou verificar a existência dos artefatos entregues no repositório do DATASUS, investigar a situação da execução do contrato e maturidade da CTIS na condução dos projetos e demandas do órgão.

**3. Análise**

3.1. Ao confrontar os artefatos entregues com as exigências do edital, verificou-se que em todos os projetos - SAD, SISAGUA e SNT – os artefatos entregues estão em conformidade, atendendo plenamente os requisitos exigidos.

3.1.1. Prosseguindo com a avaliação, em 23/11/2015 foi realizada uma diligência no DATASUS. Nessa oportunidade, o MCTI foi representado pelo Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas (CODS) e também pelo Coordenador do Escritório de Projetos de Tecnologia da Informação (EPTI). Por outro lado, o DATASUS foi



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação**  
**Núcleo de Contratação e Aquisição de Soluções de TI**

representado pelo Coordenador-Geral de Análise e Manutenção. Dessa forma, foi constatado que os artefatos entregues pela CTIS constam no repositório do DATASUS e estão em conformidade com as exigências do edital. Também foi informado pelo DATASUS, que não há nenhuma evidência na execução do contrato pela CTIS que desabone a conduta da licitante. Também foi informado pelo órgão que a licitante conduz os projetos com maturidade e responsabilidade, executando o contrato de forma satisfatória

**4. Conclusão**

- 4.1. Diante dos fatos expostos nos itens anteriores, conclui-se que os artefatos entregues como evidência de execução dos projetos execução dos projetos SAD, SISAGUA e SNT estão em conformidade com as exigências do edital
- 4.2. Portanto, como não há inadequações com relação às exigências do edital, recomenda-se que a licitante CTIS TECNOLOGIA S/A seja classificada no certame licitatório.

**FERNANDO SZIMANSKI**  
**Coordenador do Escritório de Projetos - EPTI/CGTI**

Fernando Szimanski  
Tecnologista  
Matrícula 2023598

**GEORGE HIDEYUKI KUROKI JUNIOR**  
**Coordenador do Desenvolvimento de Sistemas - CODS/CGTI**

Próton nº 73.824/2015



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Secretaria Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação Geral de Gestão da Tecnologia da Informação**

Mem. 162/2015 – CGTI

Em 24 de Novembro de 2015.

Ao Chefe do Serviço de Licitações

**Assunto: Classificação da empresa CTIS Tecnologia S.A. do certame nº 12/2015.**

1. Em atenção ao despacho a folha 1.941 e o parecer técnico à folha 1.942 do processo 01200.004602/2014-56, esta Coordenação-Geral decide pela CLASSIFICAÇÃO da empresa CTIS TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 01.644.731/0001-32, do certame nº 12/2015.

2. Frisa-se que fora analisada nesta CGTI tão somente a documentação técnica encaminhada pela licitante, sendo requisitada ao Serviço de Licitações a análise da documentação administrativa.

Atenciosamente,

**Victor Guimarães Vieira**  
Coordenador Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

Protocolo nº 73846/2015

